

IICA/JIA/Res.364(XI-O/01)  
26 novembro 2001  
Original: espanhol

## **RESOLUÇÃO N° 364**

### **PROCURAÇÃO DE AMPLOS PODERES PARA O DIRETOR-GERAL**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA, na Décima Primeira Reunião Ordinária,

#### CONSIDERANDO:

Que na Segunda Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA), realizada em 26 de novembro de 2001, o Dr. Chelston W. D. Brathwaite foi eleito Diretor-Geral do Instituto no período 2002-2006;

Que essa eleição foi realizada em conformidade com o disposto nos artigos 8, alínea f, e 19 da Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (doravante, “Convenção”) e nos artigos 2, alínea f, 103 e 106 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura;

Que no período 2002-2006, a ter início em 15 de janeiro de 2002 e a expirar em 15 de janeiro de 2006, caberá ao Diretor-Geral eleito exercer a representação legal do Instituto;

Que, nos termos do artigo 20 da Convenção, o Diretor-Geral é o representante legal do Instituto e o responsável pela administração da Direção-Geral; e

Que, em conformidade com a legislação costarricense, as procurações de amplos poderes devem ser inscritas no Registro Público da Costa Rica, país sede do IICA,

#### RESOLVE:

1. Outorgar ao Diretor-Geral eleito, Dr. Chelston W.D. Brathwaite, amplos poderes durante quatro anos, a partir de 15 de janeiro de 2002, a fim de permitir-lhe dar cabal cumprimento às responsabilidades atribuídas ao Diretor-Geral pela Convenção, no artigo 20, e pelo Regulamento da Direção-Geral, no Capítulo II.
2. Conferir esses amplos poderes em conformidade com o disposto no Código Civil, em geral, da República da Costa Rica, país sede do Instituto, e no artigo 1.253 do mesmo Código, em particular.
3. Autorizar o Dr. Chelston W.D. Brathwaite tanto a outorgar poderes de qualquer natureza e revogá-los como a proceder aos trâmites de inscrição e registro, onde couber, dos poderes que lhe são conferidos.
4. Incumbir o Diretor-Geral, Dr. Carlos E. Aquino G., de proceder aos trâmites legais que forem necessários ao cumprimento deste mandato.